

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 22 DE DEZEMBRO DE 2014

Nº 233

EXECUTIVO

DECRETO Nº 573, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

EMENTA:

Institui a Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Município de São Gonçalo do Amarante - RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo art. 45, parágrafo primeiro, IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as determinações previstas na Lei Federal nº 8.666/93 em seus art. 6º, XVI e art. 51, bem como o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 050 de 17 de julho de 2009, em seu art. 84;

CONSIDERANDO o dever de a Administração Pública concretizar os princípios administrativos que compõem o regime jurídico atual, dentre eles o da eficiência com previsão constitucional na Carta Magna, em seu art. 37, caput;

CONSIDERANDO o aumento relevante no cronograma de obras e serviços de engenharia decorrente da atual gestão administrativa, gerando, por consequência, uma nova fase do desenvolvimento do Município e, por isso, buscando maior celeridade nos processos licitatórios que tenham como objeto a infraestrutura da Administração Pública;

DECRETA:

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN a Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOE/SGA vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do art. 84 de Lei Complementar Municipal nº 050 de 17 de julho de 2009.

Art. 2º - Incumbirá a CPLOE/SGA todos os procedimentos licitatórios que tenham como objeto, obras, serviços de engenharia, arquitetura ou quaisquer outras atividades que sejam com eles correlatos, iniciados pelo Município de São Gonçalo do Amarante - RN por intermédio de seus órgãos e entes da administração direta e indireta;

Parágrafo Primeiro - Compete à CPLOE/SGA também;

I - apreciar e julgar pedidos de inscrição no Registro Cadastral, assim como feitos relativos à sua alteração ou cancelamento;

II - julgar a habilitação, inclusive preliminar, dos interessados;

III - decidir sobre pedido de restituições de calções, ouvidos, antes, os responsáveis pela fiscalização da obra ou serviço;

IV - apreciar e julgar, em primeira instância, os recursos e as impugnações que lhe forem dirigidos;

V - expedir certidões e atestados solicitados por empresas inscritas no Registro Cadastral, desde que as informações constantes em tais expedientes não sejam consideradas hipóteses de sigilo previstas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

VI - elaborar o ato convocatório das licitações, inclusive seus anexos e minuta de contrato, submetendo-os à aprovação da Assessoria Jurídica competente;

VII - exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhes vedado opinar nos procedimentos licitatórios em que não tenha conhecimento técnico pertinente.

Parágrafo Segundo - Iniciado o procedimento licitatório e, verificado posteriormente que o objeto a ser contratado não compete à CPLOE/SGA, após despacho fundamentado do Presidente e ratificado pela Autoridade Superior, serão os autos remetidos à Comissão Permanente de Licitações adequada, aproveitando-se os atos até então praticados, desde que não acometidos de nulidade absoluta.

DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 3º - A CPLOE/SGA será constituída por no mínimo três servidores públicos, sendo dois deles pertencentes ao quadro permanente da Administração Municipal.

Parágrafo Primeiro - Os servidores que compuserem a CPLOE/SGA serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de portaria,

constando aquele que a presidirá, o pregoeiro responsável e sua equipe de apoio.

Parágrafo Segundo - O número de membros da CPLOE/SGA poderá ser ampliado de ofício pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por ato administrativo próprio, ou mediante proposta do Secretário Municipal de Finanças, sempre que a necessidade do servidor impuser, devendo ser mantida, em qualquer hipótese, a proporção de 2/3 (dois terços) de representação por servidores pertencentes aos quadros permanentes.

Parágrafo Terceiro - A portaria de designação dos membros da CPLOE/SGA deverá ser acostada em todos os processos licitatórios que nela tramitam.

Art. 4º - A investidura dos membros da CPLOE/SGA não poderá exceder um ano, porém é possível a recondução parcial para o período subsequente.

Art. 5º - Os membros que constituírem a CPLOE/SGA serão remunerados mediante gratificação prevista no art. 2º da Lei Municipal nº 1.212, de 03 de maio de 2010, modificada pela Lei Municipal nº 1.377, de 28 de junho de 2013, sem prejuízo do subsídio decorrente do cargo que ocupem.

Art. 6º - O Órgão ou Secretaria do Município, interessado na contratação de obras, serviços de engenharia, formulará o pedido ao Chefe do Poder Executivo Municipal com a devida justificativa.

Art. 7º - As despesas necessárias à execução deste Decreto correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante, 19 de dezembro de 2014.
193º da Independência e 126º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 150/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35

Contratada: IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 06.176.355/0001-12

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 30 de novembro de 2014, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 04 de Janeiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2014: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; PROGRAMA DE TRABALHO: 2.027 - Construção Rest. e Pais. De Praça e Log. Públicos; ; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 - Obras e Instalações; ; FONTE DE RECURSO: 110

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de Novembro de 2014.
Alessandro Gaspar Dias e Francisca Lucia Lopes Nobre

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL- TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2014

O Presidente da CPL/PMSG, NEGA PROVIMENTO, na íntegra, à impugnação apresentada pela empresa COMPASS, CONCURSOS PÚBLICOS E ACESSORIA EIRELLI ao Edital da Tomada de Preços nº 022/2014. O resultado encontra-se com vistas franqueadas

São Gonçalo do Amarante, 19 de dezembro de 2014.
Edilson Medeiros Cesar de Paiva Júnior
Presidente da CPL/PMSG

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 420/2008

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
CNPJ n.º 08.079.402/0001-35

Contratada: CONSTRUTORA CAGEO LTDA - CNPJ 03.722.669/000-85

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado à continuidade da construção de 81 (oitenta e uma) unidades habitacionais no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações acordadas no contrato que aqui se prorroga, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 01 de março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Pelo presente Termo Aditivo não haverá alteração do valor contratual, continuando a vigor o antes contratado, não sofrendo alteração nas referentes cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2013: Unidade: 02.026 – Secretaria Municipal de Habitação R. F. e Saneamento; Atividade: 1.012 – Constr. e Melhorias de Unidades Habitacionais e Sanitárias; Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 110/120.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de novembro de 2013.
Paulo Emídio de Medeiros e Carlos Henrique de Oliveira Dantas



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br